

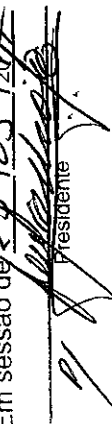
PROJETO DE LEI Nº. 81 /2017

A Comissão Constituição, Justiça e Redação, para os devidos pareceres

Em: 23/10/2017

Presidente: 

Regulamenta o exercício da atividade conhecida como "FOOD TRUCK" no Município Rio Verde – Goiás, e dá outras providências, na forma que indica.

APROVADO
Por unanimidade em (✓) discussão e votação.
Em sessão de 23/10/2017

Presidente

A Câmara Municipal de Rio Verde Goiás Aprova:


Art.1º - Fica regulamentado o exercício da atividade conhecida como "FOOD TRUCK", no Município Rio Verde.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se atividade de "FOOD TRUCK", o comércio de alimentos em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

Parágrafo único. A atividade de "FOOD TRUCK" de que trata este artigo prevê o comércio de alimentos em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, até o comprimento máximo de 6 (seis) metros.

Art. 3º - Esta Lei não se aplica ao comércio de alimentos em feiras livres, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 4º - Os alimentos autorizados a serem comercializados em vias e áreas públicas serão os preparados, produtos alimentícios industrializados, produtos prontos para o consumo sejam estes perecíveis ou não perecíveis.

APROVADO
Por unanimidade em () discussão e votação.
Em sessão de / /20

Presidente

Art. 5^o - Deverão constar nos rótulos dos produtos industrializados as seguintes informações:

- I — Nome e endereço do fabricante e do distribuidor e/ou importador;
- II — Data de fabricação, data de validade e/ou prazo de validade;
- III — Registro no órgão competente, caso exigido por lei.

Art. 6^o - Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

Art. 7^o - O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 8^o - Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 9^o - O exercício da atividade de “FOOD TRUCK” obedecerá aos seguintes requisitos:

- I — A existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;
- II — A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- III — Compatibilidade entre equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis além das regras de uso e ocupação do solo.

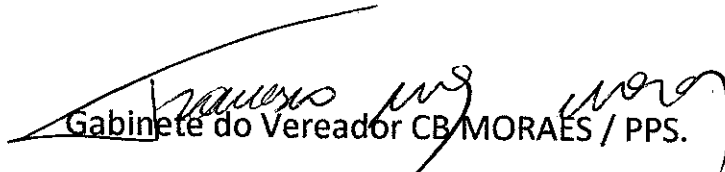
Art. 10 - A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor.



Art. 11 - Fica autorizado o poder executivo a emissão da autorização de funcionamento, penalidades e multas. Outorgada a título precário e intransferível, que em nenhuma hipótese ensejará direito adquirido.

I —Da autorização fica sendo; Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Vereador CB MORAES / PPS.

Câmara Municipal de Rio Verde Goiás 23 Maio de 2017.

Mensagem 21/2017

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em comento visa à regulamentação da atividade de comércio de alimentos em vias e áreas públicas do município de Rio Verde, assim compreendidos os logradouros, passeios públicos, praças, parques urbanos, etc.

A regulamentação dessa atividade é necessária em virtude da crescente demanda por esse tipo de alimentação, que atrai, principalmente, os cidadãos que fazem refeições fora de casa e prezam pela agilidade do atendimento e pelo menor custo.

Essa atividade, muitas vezes, tem sido exercida de forma desorganizada, sem considerar os critérios de higiene e segurança do alimento e sem qualquer controle ou fiscalização.

A padronização e legalização do "FOOD TRUCK" possibilitará um controle mais efetivo dos produtos comercializados nas áreas públicas, garantindo, assim, a segurança dos consumidores.

Busca-se ainda, através dessa regulamentação, estimular o empreendedorismo e proporcionar oportunidades de formalização, bem como promover o uso democrático do espaço público.

Diante de todos esses motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos que os nobres Colegas Vereadores (a) apreciem e aprovem este projeto de Lei, tendo em vista que trará grandes benefícios à população de Rio Verde – Go.

Encarecidamente:

Gabinete do Vereador CB MORAES / PPS.

Câmara Municipal de Rio Verde Goiás 23 Maio de 2017.